



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000089/19 de 1 de Agosto de 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
---	----------

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(769) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.162-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.639,00
---	-----------

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00
(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.800,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(543) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
(512) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(649) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
---	--------

11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(659) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.680,00
--	-----------

Total Suplementação: 218.419,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00
---	-----------

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(146) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.639,00
--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
CULTURA - EDUCAÇÃO - SAÚDE - MEIO AMBIENTE

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

(504) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS 18.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.059,00

(666) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.000,00

(664) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.350,00

(658) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.680,00

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.191,00

Total Anulação: 218.419,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 000089/19 DE 1 DE AGOSTO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(769) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.162-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.639,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00
(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.800,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5 000 00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30 000 00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(543) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5 000 00
(512) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13 000 00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(649) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(659) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.680,00
Total Suplementação:	218.419,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito

(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL 30 000 00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(146) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.639,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	

08.01 - Departamento de Educação	
(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5 000 00
(504) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS	18 000 00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.059,00
(666) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
(664) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.350,00
(658) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.680,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13 191 00
Total Anulação:	218.419,00

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 107/2019.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Extrato de Contrato nº 107/2019 da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 02/2019.

Onde se lê:

(...)

Prazo de Execução: 60 (sessenta dias).

Vigência: 150 (cento e cinquenta dias)

Leia-se:

(...)

Prazo de Execução: 45(quarenta e cinco dias).

Vigência:180(cento e oitenta dias)

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT. 18 de setem107bro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **MARLEI JUNGES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao